

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.984, DE 2023. PODER EXECUTIVO

Protocolo: 07/06/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00.

Relatora: Ver*. Mirella Fernandes Biacchi - PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.984, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde, com a execução da Emenda Impositiva da Bancada do PDT nº 08/2022.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde, com a execução da Emenda Impositiva da Bancada do PDT nº 08/2022, uma vez que houve troca do objeto da Emenda proposta, incluindo no orçamento "outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)" o pagamento de consultas e exames da Atenção Básica. A execução ocorrerá no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da Emenda, no qual o restante será suplementado por autonomia. Desta forma, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.984, de 2023.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.984, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 26 junho de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

> Ver Mitella Fernandes Biacchi-PDT Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 26/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.984, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 26 de junho de 2023.

Ver Patricia Castro - PL

Presidente da CLJRF

Ver. Mariano Teixeira – PP Vice-Presidente da CLJRF

Ver^a Mircila Fernandes Biaconi – PD'I Membro/Relatora da CLJRF